



**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA
RDI Nº 017/23**

Marcelo Carlos Nascimento Vianna, Vice-Presidente de Competições e **Rita de Cassia de Abreu Trindade**, Diretora do Departamento de Registros e Transferências da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Estatuto, no Regulamento Geral de Competições (RGC) e no Regulamento Específico do Campeonato Estadual da Série B1 de Profissionais de 2023 (REC), e

Considerando que o Regulamento Específico do Campeonato Estadual da Série B1 de Profissionais de 2023 indica que serão estabelecidas pelo Departamento de Registro e Transferência (DRT) e pelo Departamento de Competições (DCO), através de RDI: **i)** as normas relacionadas à forma de constituição, apresentação e publicação da Relação de Inscrição de Atletas, bem como os critérios para cadastro e inscrição dos Treinadores e Auxiliares Técnicos; **ii)** além das diretrizes complementares ao RGC com vistas ao aperfeiçoamento do sistema de verificação e conferência dos atletas presentes a uma partida à luz das indicações constantes da respectiva Relação de Jogo;

Considerando que as disposições dos artigos 18, II e 123 do RGC são claras ao descreverem a competência do DCO da FERJ para expedir instruções complementares e atos normativos necessários à aplicação do RGC e do REC;

Considerando que caberá ao DRT da FERJ, na forma do artigo 43, §7º do RGC, expedir normas complementares para inscrição de atletas, por meio de RDI, nos casos que assim for necessário

RESOLVE:

A) QUANTO A RELAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE ATLETAS, indicar que:

- 1) Somente será considerado inscrito para a competição o atleta que, dentre outras obrigações legais e regulamentares previstas, conste também da Relação de Inscrição de Atletas a ser apresentada tempestivamente ao DCO da FERJ (dco@fferj.com.br) por meio de Formulário Padrão a ser disponibilizado ao clube.
- 2) O prazo para apresentação e complementação da Relação de Inscrição de Atletas pelo clube será o mesmo prazo definido no Regulamento Específico da Competição (REC) para inscrição de atletas.
- 3) A primeira Relação de Inscrição de Atletas a ser enviada pelo clube ao DCO da FERJ deverá receber o número 01, devendo as subsequentes Relações de Inscrição de Atletas Complementares seguirem numeradas em ordem sucessiva e crescente: 02, 03, 04, 05, 06, 07 e etc:



CLUBE	XXXXXXXX FC	RELAÇÃO Nº	01
-------	-------------	------------	----

4) A Relação de Inscrição de Atletas no padrão disponibilizado pelo DCO da FERJ deverá ser: i) preenchida digitalmente pelo clube; ii) impressa pelo clube; iii) assinada pelo Presidente ou Representante do clube com poderes para realizar a inscrição de registro de atletas; iv) escaneada em formato PDF com qualidade de resolução (acima de 300 dpi); v) e encaminhada pelo clube ao DCO da FERJ dentro do prazo de inscrição definido pelo REC.

5) A mesma Relação de Inscrição de Atletas enviada pelo clube ao DCO da FERJ (arquivo em PDF) será publicada no site da FERJ (no ambiente da competição) para verificação, consulta e conferência de todos.

6) A Relação de Inscrição de Atletas enviada pelo clube fora dos parâmetros ou prazos definidos pelo REC e por esta RDI será prontamente rejeitada pelo DCO da FERJ.

7) Caso uma Relação de Inscrição de Atletas seja rejeitada pelo DCO da FERJ e outra nova versão devidamente reajustada não a substitua dentro do prazo previsto pelo REC para inscrição de atletas, a relação que se manterá publicada e válida será aquela última anterior encaminhada com regularidade e já publicada.

8) É de exclusiva responsabilidade do clube participante da competição verificar se a Relação de Atletas Inscritos encaminhada ao DCO da FERJ foi devidamente aceita e publicada, cumprindo ao clube aferir ainda a regularidade e correção dos dados dos atletas relacionados.

9) O número máximo de desportistas a integrarem a Relação de Inscrição de Atletas fica limitado a um total de 33 jogadores de linha e mais 03 goleiros, sejam os atletas profissionais ou não profissionais.

10) A Relação de Inscrição de Atletas não se confunde com a Relação de Jogo, sendo a primeira indicativa do rol dos atletas presumivelmente inscritos para participarem da competição, e a última, indicativa dos atletas à disposição do clube para a disputa de partida específica.

11) Somente poderão figurar na Relação de Jogo de uma partida os atletas, treinadores e auxiliares técnicos que constem da Relação de Atletas Inscritos, tempestivamente apresentada pelo clube e publicada pelo DCO da FERJ.

12) Para o início da competição o clube deverá ter no mínimo 15 atletas profissionais inscritos e registrados, na forma do RGC. Consequentemente, a primeira Relação de Inscrição de Atletas encaminhada pelo clube ao DCO da FERJ até o prazo definido pelo REC, deverá indicar, no mínimo, o nome de 15 atletas profissionais.

13) Não haverá limite quanto ao número de atletas não profissionais que podem ser indicados na Relação de Inscrição de Atletas, observados, obviamente, o limite máximo de 33 jogadores de linha e mais 03 goleiros, além da necessárias reserva de no mínimo 15 números para indicação dos atletas profissionais previstos pelo RGC.

14) O número de atletas não profissionais a serem incluídos na Relação de Jogo de cada partida deverá observar os limites definidos no REC.

15) Os nomes dos atletas indicados para figurarem na Relação de Inscrição de Atletas deverão ser apresentados de forma sequencial a partir do número 01 até o número 33 (no caso dos jogadores de linha) e do número 01 até o número 03 (no caso dos goleiros), sendo certo que o número definido para determinado atleta deverá ser o mesmo para toda a competição independentemente da apresentação de Relações de Inscrição de Atletas Complementares, salvo nos casos de substituição de atletas dentro das hipóteses previstas pelo REC e por esta RDI.

16) Até que a Relação de Inscrição de Atletas seja completada (33 atletas de linha mais 03 goleiros) não serão permitidas substituições, mas sim inscrições complementares.

17) Os atletas a serem indicados em Relação de Inscrição de Atletas Complementar obedecerão a numeração ainda não preenchida até completar 33 atletas de linha e 03 goleiros, devendo ser mantidas e inalteradas todas as anotações constantes da Relação de Inscrição de Atletas anteriormente enviada.

18) Após ter sido completada a Relação de Inscrição de Atletas (33 atletas de linha mais 03 goleiros) e ainda não tenha terminado o prazo final de inscrição de atletas previsto no REC, serão permitidas até 5 (cinco) substituições, independentemente de justificativas, sendo certo que a substituição de um goleiro só pode ser feita por outro goleiro.

19) Após o término do prazo final previsto no REC para inscrição de atletas serão admitidas até o máximo de 2 (duas) substituições na Relação de Inscrição de Atletas, desde que por atletas já registrados dentro do prazo de inscrição e em função das seguintes condições excepcionais: i) rescisão contratual de atleta constante da Relação de Inscrição; e ii) contusão de atleta constante da Relação de Inscrição que acarrete inatividade superior a 15 dias comprovada por laudo médico.

20) As substituições previstas na forma do REC e desta RDI deverão ser realizadas da seguinte forma após completada a Relação de Inscrição de Atletas (33 atletas de linha mais 03 goleiros):

i) o clube deverá indicar na Relação de Inscrição de Atletas Complementar, na parte de (SUBSTITUIÇÃO e SUBSTITUÍDO), **o nome, o número e a data** do atleta que ENTRA e **o nome, o número e a data** do atleta que SAI:

NOME DO ATLETA DE LINHA		DATA DA INSCRIÇÃO	DATA DA SUBSTITUIÇÃO
1	João da Silva	21/08/23	
2	José Gonçalves	21/08/23	
3	Roberto Pereira	21/08/23	
4	Gustavo José	21/08/23	
5	Bruno Nascimento	21/08/23	
6	Gustavo Noronha	21/08/23	

NOME DO ATLETA SUBSTITUTO E SUBSTITUÍDO DENTRO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO FINAL PREVISTO NO REC		DATA DE INSCRIÇÃO	DATA DA SUBSTITUIÇÃO
1	ENTRA N° (04) Simão da Costa	05/09/23	05/09/23
1	SAI N° (04) Gustavo José	21/08/23	09/05/23
2	ENTRA N° ()		
2	SAI N° ()		

ii) Na parte Relação de Inscrição de Atletas Complementar (NOME DO ATLETA DE LINHA / GOLEIRO), o clube deverá, no **mesmo número** excluir o nome do atleta que SAI e inserir a **data e o nome** do atleta que ENTRA:

NOME DO ATLETA DE LINHA		DATA DA INSCRIÇÃO	DATA DA SUBSTITUIÇÃO
1	João da Silva	21/08/23	
2	José Gonçalves	21/08/23	
3	Roberto Pereira	21/08/23	
4	Simão da Costa	09/05/23	09/05/23
5	Bruno Nascimento	21/08/23	
6	Gustavo Noronha	21/08/23	

NOME DO ATLETA SUBSTITUTO E SUBSTITUÍDO DENTRO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO FINAL PREVISTO NO REC		DATA DE INSCRIÇÃO	DATA DA SUBSTITUIÇÃO
1	ENTRA N°(04) Simão da Costa	05/09/23	05/09/23
1	SAI N° (04) Gustavo José	21/08/23	09/05/23
2	ENTRA N°()		
2	SAI N° ()		

21) O atleta que tenha sua inscrição substituída não pode ser reinscrito na mesma competição, exceto se por outro clube, dentro dos prazos regulamentares e desde que não tenha sido incluído na Relação de Jogo de nenhuma partida.

22) O treinador e o auxiliar técnico devem ser incluídos na Relação de Inscrição de Atletas e a substituição destes poderá acontecer a qualquer tempo, desde que a Relação de Inscrição de Atletas Complementar de substituição seja encaminhada pelo clube ao DCO da FERJ até o segundo dia útil que anteceder a próxima partida do clube.

23) O treinador e/ou o auxiliar técnico que não constem da Relação de Inscrição de Atletas não poderão ingressar ou permanecer no banco de reservas durante a partida, não representando a eventual participação irregular em incidência da hipótese prevista no artigo 214 do CBJD.

24) Ficam mantidas todas as demais diretrizes estabelecidas pelo REC e pelo RGC.

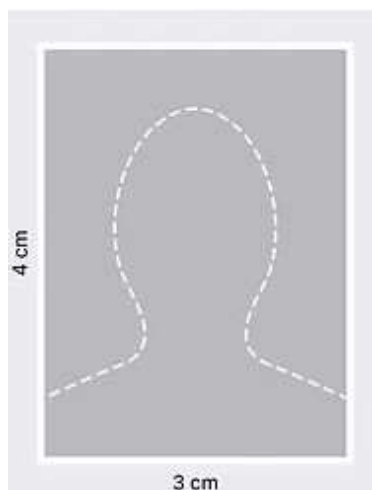
B) QUANTO AOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA INSCRIÇÃO E REGISTRO DE ATLETAS NO BIRA, indicar que:

1) Além dos documentos e informações exigidas pela Lei, Estatuto, RGC e REC para inscrição e registro de atletas, será necessário ainda, com vistas ao estabelecimento do vínculo desportivo (publicação do nome do atleta no BIRA sem pendências), o envio: i) de cópia colorida do RG (ou outro documento de identificação com a mesma eficácia jurídica: (CNH, Identidade Profissional e etc); e ii) fotografia atual digitalizada do atleta.

2) O RG deverá ser escaneado em formato PDF, colorido e em resolução que garanta uma boa qualidade da imagem (acima de 300 dpi):



3) A fotografia digitalizada do atleta a ser encaminhada em formato JPG deverá obedecer a configuração comum das fotos 3x4 com fundo claro. A fotografia poderá ser capturada com telefone celular. Abaixo o modelo para efeito de enquadramento e distância:



4) A ausência de apresentação da cópia do RG ou da fotografia digitalizada do atleta cuja inscrição e o registro no BIRA se pretenda, impedirá a efetivação do registro no BIRA sem pendências.

C) QUANTO AOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA CONFERÊNCIA E VERIFICAÇÃO QUANTO A PARTICIPAÇÃO DE ATLETAS NA PARTIDA, indicar que:

1) Os membros da Equipe de Arbitragem, com o auxílio do Delegado da Partida, deverão exigir, verificar, conferir e confrontar as informações constantes na Relação de Jogo e os atletas e membros da comissão técnica apresentados para a disputa da partida.

2) Para fins de checagem serão utilizados os documentos pessoais apresentados no jogo, além das cópias do RG e fotografias atuais dos atletas, encaminhados ao DRT da FERJ por ocasião do pedido de inscrição e registro dos atletas no BIRA.

3) As checagens serão feitas antes do início do jogo, com verificações posteriores realizadas a qualquer tempo ao longo de toda a partida.

4) Todas as anormalidades serão reportadas na súmula do árbitro e no relatório do Delegado, instruídas, sempre que possível, com fotografias e imagens de vídeo que propiciem posterior apuração e aplicação das sanções previstas no REC para os casos ingresso e utilização fraudulenta de atleta em partida de futebol.

Esta resolução entra em vigor nesta data e passa a integrar o REC da Série B1 de Profissionais de 2023.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2023.

MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA
VICE-PRESIDENTE DE DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES

RITA DE CASSIA DE ABREU TRINDADE
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE REGISTROS E TRANSFERÊNCIAS